



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSOS Nº 2878/2017– 59481;
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MEDALHAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 12 (doze) do mês dezembro de 2017**, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **710/2016**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MEDALHAS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, no que couber.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MEDALHAS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação), deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, Diretamente por meio de seu Representante Legal, ou através de seu Procurador Regulamente Constituído, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de representação de Documento de Identidade.

3.2 - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o item 3.1.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentadas Fora dos Envelopes.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada Diretamente, por meio de Dirigente, Proprietário, Sócio ou assemelhado deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.5 - Se representada por Procurador, deverá apresentar:

3.3.5.1 - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou;

3.3.5.2 - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo IV deste Edital.

3.4 - Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

3.5 - Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, Anexo VI deste Edital.

3.6 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste Edital, deverão apresentar, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, Anexo VII, deste Edital.

3.6.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No Dia, Hora e Local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.2 - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, datilografada/digitada, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço de Cada Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas;

5.2 - O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do Objeto desta licitação, incluídos Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no Anexo III, deste Edital.

5.3.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda dos Produtos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX**, deste Edital.

5.3.2- Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

5.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, os Licitantes estarão Liberados dos Compromissos Assumidos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.6 - É Vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço Apresentado pela mesma, que será Considerado para efeito de Ordenação das Propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1 - Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;

6.13.4 - Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

Observação: Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.

6.15 - Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

6.15.1 - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

6.16 - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.

6.16.2 - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

6.20 - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimidadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes Documentos:

7.1.1 - Declaração que Atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal N.º 4.358/02, Anexo V, deste Edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa Comercial;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;

7.1.2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

7.1.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: **www.portal.fazenda.gov.br**), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.3.5 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**TST**).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1 - Certidão Negativa de **Falência** ou **Recuperação Judicial e Extrajudicial** Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em Prazo Não Superior a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento.

Obs: Os Documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (Tributo) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

7.2.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

7.2.3 - O Benefício de que trata o subitem 7.2 Não Eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (Tributo).

7.2.4 - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 14.1 e 14.1.1, deste Edital.

7.2.5 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

7.3 - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante Manifestado Motivadamente na Sessão Pública do Pregão a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.2 - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

9.3 - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

9.4 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

9.5 - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

9.6 - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respectivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.7 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

9.8 - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.

10.2 - O Pagamento deverá ser efetuado Contra Empenho, mediante Apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após Autorização de Pagamento das Secretarias Municipais Requisitantes, ao Setor de Contabilidade do Município;

10.2.1 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), Aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almoxarifado Central, correspondente à Entrega dos Materiais/Produtos, Efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela Contratante.

10.3 - Ocorrendo Atraso no Pagamento a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

10.4 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

10.5 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do Contratante.

10.6 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

10.7 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

10.8 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação.

Denominação do Programa PPA (funcional): 1202 – Departamento Pedagógico

Denominação da Ação LDO: 2.2012 – Manutenção dos espaços físicos existentes

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 528-8 – Fonte 001 – Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 1202 – Departamento Pedagógico

Denominação da Ação LDO: 2.2027 – Reestruturação e logística da educação do campo

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 539-8 – Fonte 001 – Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 1202 – Setor de Esportes

Denominação da Ação LDO: 2.2027 – Realização de eventos esportivos e educativos

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 605-0 – Fonte 001 – Livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Denominação do Programa PPA (funcional): 1204 – Setor de Esportes

Denominação da Ação LDO: 2.2019 – Realização e apoio aos eventos esportivos

Elemento da Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – Cód. Reduzido – 610-6 – Fonte 001 – Livre

12 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal** e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.2 - Os Materiais/Produtos objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela secretaria requisitante e por servidor habilitado e indicado para tal fim, sendo que caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

12.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.4 - Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;

12.5 - A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega no prazo máximo de 24 horas qualquer um dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I deste Edital, caso algum seja rejeitado.

12.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos por período igual ao do Contrato;

12.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

13.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

13.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

13.5 - Do Reajuste:

13.5.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

13.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao Preço Inicial e a outra referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

14 - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.1 - Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

14.2 - Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

14.3 - Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO de maneira que não ofereçam riscos à Saúde, à Biossegurança e à integridade física dos servidores.

14.4 - Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações, estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

15.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.3 - Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;

15.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

15.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

15.1.5.1 - A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

15.1.7 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

15.1.8 - Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

15.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.1.1 - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

16.1.2 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 17.4, deste Edital.

16.1.3 - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

16.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

16.4 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

17.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 16.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 14.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

17.2 - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

17.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

17.4 - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Núcleo de Licitações do Município.

17.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-mail e os números de Fax e Telefone.

17.8 - Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.9 - A proponente que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.

17.10 - Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.12 - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os materiais/produtos, objetos deste Edital, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

17.14.1 - Anexo I - Objeto - Descrição e Especificação dos Materiais/Produtos;

17.14.2 - Anexo II - Modelo da Minuta do Contrato;

17.14.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

17.14.4 - Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;

17.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

17.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

17.14.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

17.14.8 - Anexo VIII - Planilha com Valores de Referência;

17.14.9 - Anexo IX - Planilha de Composição de Custos.

Jaguarão, 22 de novembro de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO I

OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui Objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS E MEDALHAS** para utilização do núcleo de esporte da Secretaria de Educação e Desporto.

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material	Valor de ref.
001	Unid.	10	Rede para voleibol, confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.com cabo de aço galvanizado 1/8 com ponteiros metálicas e gancho. Medida: 13 m.	R\$99,58
002	Unidade	10	Rede para futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm,-malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 – com filtro uva/uvb.	R\$182,96
003	Unidade	20	Bombas de inflar pvc simples em pvc 35 cm de comprimento	R\$21,28
004	Unidade	40	Bico metal rosqueável para bomba	R\$2,30
005	Unidade	10	Bola campo n 5 pvc matrizada, câmara airbility, oficial da confederação	R\$60,94
006	Unidade	10	Bola de basquete 7.5: circunferência 75-78 cm, peso 600-650 gr, câmara airbility, matrizada, confeccionada com microfibra, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino. Bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba), com selo da confederação brasileira de basquete (cbb)	R\$78,24
007	Unidade	10	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em pu.; câmara airbility; costurada; acabamento pu ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado.diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização da confederação brasileira de handebol (cbhb) e da federação internacional de handebol (ihf).	R\$75,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

008	Unidade	10	Bola oficial de handebol, tamanho feminino jovem e masculino jovem, costurada, com 32 gomos, confeccionada em pu.; câmara airbility; costurada; acabamento pu ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. diâmetro: 49 - 51cm; peso: 230- 270g. Anexar o certificado de oficialização da confederação brasileira de handebol (cbhb) e da federação internacional de handebol (ihf).	R\$75,94
09	Unidade	10	Bola de volei oficial pro 7.0 com 16 gomos, material microfibra, câmara airbility, peso 260-280 gr, circunferência 65-67 cm, aprovada pela federação internacional de voleibol. (fivb).	R\$34,62
010	Unidade	20	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	R\$4,14
011	Unidade	20	Cordão apito 40 cm pescoço	R\$3,03
012	Unidade	100	Prato esportivo para marcação prato esportivo liso (modelo tartaruguinha demarcatória) confeccionado em pvc flexível, cor amarelo, com 190 á 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm.	3,47
013	Unidade	10	Kit raquete de ping pong com 3 bolas, 2 raquetes, rede e specks.	R\$3,47
014	Unidade	50	Bola para tênis de mesa (ping pong) oficial com peso igual a 2,7 gramas e diâmetro de 40 milímetros, na cor branca.	R\$3,95
015	Unidade	04	Bola de futebol de campo oficial com 14 gomos categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, aprovada pela cbf e/ou fmf, confeccionada em pu (poliuretano), válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, a bola de vera vir acompanhada de 01 miolo de válvula em silicone para substituição, a empresa de vera apresentar a aprovação pela federação junto a proposta.	R\$96,00
016	Unidade	04	Bola de futsal max 1.000: confec. Em pu, termotec, 8 gomos, circunf. 62/64 cm, peso entre 400 e 440 gr, câmara airbility com válvula de miolo substituível e lubrificado, impermeável. Possui camada neogel deixando a bola mais macia e elástica.	R\$223,65
017	Unidade	02	Bola oficial de futsal max 500-costurada à mão, 32 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 61-64cm, peso 410- 440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	R\$185,99
018	Unidade	02	Bola oficial de futsal max 200-costurada à mão, 12 gomos, confeccionada em pu,	R\$75,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			diamêtro 55-59cm, peso 350- 380g, miolo slip system removível e lubrificado.	
019	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 09 s/c mirim oficial da federação	R\$70,99
020	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 11 s/c infantil oficial da federação	R\$73,65
021	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 13s/c juvenil oficial da federação	R\$51,99
022	Unidade	01	Calibrador agulha esportiva para bomba, confeccionada em metal cromado com rosca, modelo universal, medindo: 41 mm de comprimento e diâmetro 6 mm	R\$40,62
023	Unidade	300	Medalha em zamac na cor bronze, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
024	Unidade	320	Medalha em zamac na cor ouro, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
025	Unidade	300	Medalha em zamac na cor prata, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
026	Unidade	500	Medalha em latão medindo 7cm com 1mm de espessura, acompanhada de fita em cetim lisa no tamanho de 80x2cm.	R\$4,07
027	Unidade	24	Medalha na cor ouro, star 7cm. Frente com descrição 1º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de jaguarão.	R\$4,07
028	Unidade	24	Medalha na cor prata, star 7cm. Frente com descrição 2º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de jaguarão.	R\$4,07
029	Unidade	24	Medalha na cor bronze, star 7cm. Frente com descrição 3º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de jaguarão.	R\$4,13
030	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 76 cm de alt. Base em alumínio 20x20cm, cone largo, taça 25x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
031	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 68 cm de alt. Base em alumínio 20x20cm, cone largo, taça 22x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
032	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 54 cm de alt. Base em alumínio 15x20cm, cone largo, taça 18x18cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
033	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio DOURADO	R\$146,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	
034	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio PRATA medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	R\$138,00
035	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio BRONZE medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	R\$129,33
036	Unidade	10	Troféu em ABS medindo 21cm em formato de Taça aberta dourada.	R\$460,33
037	Unidade	05	Troféu em abs com base em polímero preta e bola em abs prata sobreposta medindo 16cm	R\$356,67
038	Unidade	04	Troféu com altura de 24cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Dois cones com frisos em polímero metalizado na cor dourada com uma coroa em polímero de dezesseis pontas com 9 cm de largura metalizada na cor prata.	R\$460,33
039	Unidade	01	Troféu com altura de 30cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Dois cones com frisos em polímero metalizado na cor dourada com uma coroa em polímero de dezesseis pontas com 9 cm de largura metalizada na cor prata.	R\$36,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A MATERIAIS ESPORTIVOS E MEDALHAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. **016/2017**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MEDALHAS**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **016/2017** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material	Valor de ref.
001	Unid.	10	Rede para voleibol, confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.com cabo de aço galvanizado 1/8 com ponteiros metálicas e gancho. Medida: 13 m.	R\$99,58
002	Unidade	10	Rede para futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm,-malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 – com filtro uva/uvb.	R\$182,96
003	Unidade	20	Bombas de inflar pvc simples em pvc 35 cm	R\$21,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			de comprimento	
004	Unidade	40	Bico metal rosqueável para bomba	R\$2,30
005	Unidade	10	Bola campo n 5 pvc matrizada, câmara airbility, oficial da confederação	R\$60,94
006	Unidade	10	Bola de basquete 7.5: circunferência 75-78 cm, peso 600-650 gr, câmara airbility, matrizada, confeccionada com microfibras, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino. Bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba), com selo da confederação brasileira de basquete (cbb)	R\$78,24
007	Unidade	10	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em pu.; câmara airbility; costurada; acabamento pu ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização da confederação brasileira de handebol (cbhb) e da federação internacional de handebol (ihf).	R\$75,94
008	Unidade	10	Bola oficial de handebol, tamanho feminino jovem e masculino jovem, costurada, com 32 gomos, confeccionada em pu.; câmara airbility; costurada; acabamento pu ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. diâmetro: 49 - 51cm; peso: 230- 270g. Anexar o certificado de oficialização da confederação brasileira de handebol (cbhb) e da federação internacional de handebol (ihf).	R\$75,94
09	Unidade	10	Bola de volei oficial pro 7.0 com 16 gomos, material microfibras, câmara airbility, peso 260-280 gr, circunferência 65-67 cm, aprovada pela federação internacional de voleibol. (fivb).	R\$34,62
010	Unidade	20	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	R\$R\$4,14
011	Unidade	20	Cordão apito 40 cm pescoço	R\$3,03
012	Unidade	100	Prato esportivo para marcação prato esportivo liso (modelo tartaruginha demarcatória) confeccionado em pvc flexível, cor amarelo, com 190 á 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm.	3,13
013	Unidade	10	Kit raquete de ping pong com 3 bolas, 2 raquetes, rede e specks.	R\$3,47
014	Unidade	50	Bola para tênis de mesa (ping pong) oficial com peso igual a 2,7 gramas e diâmetro de 40 milímetros, na cor branca.	R\$3,95
015	Unidade	04	Bola de futebol de campo oficial com 14	R\$96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			gomocategoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, aprovada pela cbf e/ou fmf, confeccionada em pu(poliuretano), válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, a bola de vera vir acompanhada de 01 miolo de válvula em silicone para substituição, a empresa de vera apresentar a aprovação pela federação junto a proposta.	
016	Unidade	04	Bola de futsal max 1.000: confec. Em pu, termotec, 8 gomos, circunf. 62/64 cm, peso entre 400 e 440 gr, câmara airbility com válvula de miolo substituível e lubrificado, impermeável. Possui camada neogel deixando a bola mais macia e elástica.	R\$223,65
017	Unidade	02	Bola oficial de futsal max 500-costurada à mão, 32 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 61-64cm, peso 410- 440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	R\$185,99
018	Unidade	02	Bola oficial de futsal max 200-costurada à mão, 12 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 55-59cm, peso 350- 380g, miolo slip system removível e lubrificado.	R\$75,67
019	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 09 s/c mirim oficial da federação	R\$70,99
020	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 11 s/c infantil oficial da federação	R\$73,65
021	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 13s/c juvenil oficial da federação	R\$51,99
022	Unidade	01	Calibrador agulha esportiva para bomba, confeccionada em metal cromado com rosca, modelo universal, medindo: 41 mm de comprimento e diâmetro 6 mm	R\$40,62
023	Unidade	300	Medalha em zamac na cor bronze, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
024	Unidade	320	Medalha em zamac na cor ouro, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
025	Unidade	300	Medalha em zamac na cor prata, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
026	Unidade	500	Medalha em latão medindo 7cm com 1mm de espessura, acompanhada de fita em cetim lisa no tamanho de 80x2cm.	R\$4,07
027	Unidade	24	Medalha na cor ouro, star 7cm. Frente com descrição 1º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de jaguarão.	R\$4,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

028	Unidade	24	Medalha na cor prata, star 7cm. Frente com descrição 2º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de jaguarão.	R\$4,07
029	Unidade	24	Medalha na cor bronze, star 7cm. Frente com descrição 3º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de jaguarão.	R\$4,13
030	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 76 cm de alt. Base em alumínio 20x20cm, cone largo, taça 25x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
031	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 68 cm de alt. Base em alumínio 20x20cm, cone largo, taça 22x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
032	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 54 cm de alt. Base em alumínio 15x20cm, cone largo, taça 18x18cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
033	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio DOURADO medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	R\$146,67
034	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio PRATA medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	R\$138,00
035	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio BRONZE medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	R\$129,33
036	Unidade	10	Troféu em ABS medindo 21cm em formato de Taça aberta dourada.	R\$460,33
037	Unidade	05	Troféu em abs com base em polímero preta e bola em abs prata sobreposta medindo 16cm	R\$356,67
038	Unidade	04	Troféu com altura de 24cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Dois cones com frisos em polímero metalizado na cor dourada com uma coroa em polímero de dezesseis pontas com 9 cm de largura metalizada na cor prata.	R\$460,33
039	Unidade	01	Troféu com altura de 30cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Dois cones com frisos em polímero	R\$36,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			metalizado na cor dourada com uma coroa em polímero de dezesseis pontas com 9 cm de largura metalizada na cor prata.	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 016/2017**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, saúde, biossegurança e a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO.
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- -- reais)**, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. **016/2017**, os quais deverão ser efetivamente entregues e verificados pelo Fiscal do Contrato, estando neste valor incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Denominação do Programa PPA (funcional): 1202 – Departamento Pedagógico
Denominação da Ação LDO: 2.2012 – Manutenção dos espaços físicos existentes
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 528-8 – Fonte 001 – Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 1202 – Departamento Pedagógico
Denominação da Ação LDO: 2.2027 – Reestruturação e logística da educação do campo
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 539-8 – Fonte 001 – Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 1202 – Setor de Esportes
Denominação da Ação LDO: 2.2027 – Realização de eventos esportivos e educativos
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Cód. Reduzido – 605-0 – Fonte 001 – Livre

Denominação do Programa PPA (funcional): 1204 – Setor de Esportes
Denominação da Ação LDO: 2.2019 – Realização e apoio aos eventos esportivos
Elemento da Despesa: 3.3.90.31.00.00.00 – Cód. Reduzido – 610-6 – Fonte 001 – Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos que tenham sido efetivamente entregues, verificado e aceito pela

CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, bem como proceder à entrega dentro de 10 (dez) dias úteis dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria Municipal requisitante e por servidor habilitado e indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas qualquer um dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos por período igual ao do Contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

Todos os Materiais/Produtos que estiverem enquadrados na Metrologia deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, de maneira que não ofereçam riscos à saúde, à biossegurança e à integridade física dos beneficiários.

Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar ao Material/Produto por ocasião da entrega, inclusive os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, à locomoção de pessoal, a seguro por acidente, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que surjam em razão dos Materiais/Produtos ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

11.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

11.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

11.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

11.4 - Do Reajuste:

11.4.1 - No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93 será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzida Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.4.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4.3 - Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de Licitar e o impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.1 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.2 - **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual**

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, conforme dispõem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxx de 2017.

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado
e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica

Em : ____ / ____ / ____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		016/2017		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.: CNPJ/MF INSCR. EST.:					
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (Impostos) (R\$)	Valor Total (Impostos) (R\$)
01	----- -----	Unidade	171		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____, (rua/Av.),
nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____,
(cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. nº _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) no **Pregão**
Presencial nº016/2017, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal
de Jaguarão, podendo para tanto dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar
Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega
Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega
Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o ou (a)
Sr(a). _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para
Cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº
016/2017, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre
Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe
Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a
Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o
Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias
para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2017.

carimbo do CNPJ

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____ empresa

_____, CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em

Contabilidade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material	Valor de ref.
001	Unid.	10	Rede para voleibol, confeccionada em polietileno (nylon)-de filamento contínuo de 2 mm, medida oficial, com 04 faixas em lona de algodão nº 800 (superior, inferior e 2 laterais), com ilhoses em latão cromado, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m x largura/altura de 1,0 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 5,0 mm de espessura.com cabo de aço galvanizado 1/8 com ponteiros metálicas e gancho. Medida: 13 m.	R\$99,58
002	Unidade	10	Rede para futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm,-malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 m a 2,20 m de altura, com profundidade inferior de 1,0 m e superior de 0,48 – com filtro uva/uvb.	R\$182,96
003	Unidade	20	Bombas de inflar pvc simples em pvc 35 cm de comprimento	R\$21,28
004	Unidade	40	Bico metal rosqueável para bomba	R\$2,30
005	Unidade	10	Bola campo n 5 pvc matrizada, câmara airbility, oficial da confederação	R\$60,94
006	Unidade	10	Bola de basquete 7.5: circunferência 75-78 cm, peso 600-650 gr, câmara airbility, matrizada, confeccionada com microfibra, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino. Bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba), com selo da confederação brasileira de basquete (cbb)	R\$78,24
007	Unidade	10	Bola oficial de handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada em pu.; câmara airbility; costurada; acabamento pu ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado.diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização da confederação brasileira de handebol (cbhb) e da federação internacional de handebol (ihf).	R\$75,94
008	Unidade	10	Bola oficial de handebol, tamanho feminino jovem e masculino jovem, costurada, com	R\$75,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			32 gomos, confeccionada em pu.; câmara airbility; costurada; acabamento pu ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. diâmetro: 49 - 51cm; peso: 230- 270g. Anexar o certificado de oficialização da confederação brasileira de handebol (cbhb) e da federação internacional de handebol (ihf).	
09	Unidade	10	Bola de volei oficial pro 7.0 com 16 gomos, material microfibra, câmara airbility, peso 260-280 gr, circunferência 65-67 cm, aprovada pela federação internacional de voleibol. (fivb).	R\$34,62
010	Unidade	20	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	R\$R\$4,14
011	Unidade	20	Cordão apito 40 cm pescoço	R\$3,03
012	Unidade	100	Prato esportivo para marcação prato esportivo liso (modelo tartaruguinha demarcatória) confeccionado em pvc flexível, cor amarelo, com 190 á 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm.	R\$3,47
013	Unidade	10	Kit raquete de ping pong com 3 bolas, 2 raquetes, rede e specks.	R\$3,47
014	Unidade	50	Bola para tênis de mesa (ping pong) oficial com peso igual a 2,7 gramas e diâmetro de 40 milímetros, na cor branca.	R\$3,95
015	Unidade	04	Bola de futebol de campo oficial com 14 gomos categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, aprovada pela cbf e/ou fmf, confeccionada em pu (poliuretano), válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, a bola de vera vir acompanhada de 01 miolo de válvula em silicone para substituição, a empresa de vera apresentar a aprovação pela federação junto a proposta.	R\$96,00
016	Unidade	04	Bola de futsal max 1.000: confec. Em pu, termotec, 8 gomos, circunf. 62/64 cm, peso entre 400 e 440 gr, câmara airbility com válvula de miolo substituível e lubrificado, impermeável. Possui camada neogel deixando a bola mais macia e elástica.	R\$223,65
017	Unidade	02	Bola oficial de futsal max 500-costurada à mão, 32 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 61-64cm, peso 410- 440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	R\$185,99
018	Unidade	02	Bola oficial de futsal max 200-costurada à mão, 12 gomos, confeccionada em pu, diâmetro 55-59cm, peso 350- 380g, miolo slip system removível e lubrificado.	R\$75,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

019	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 09 s/c mirim oficial da federação	R\$70,99
020	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 11 s/c infantil oficial da federação	R\$73,65
021	Unidade	10	Bola futsal pvc sub 13s/c juvenil oficial da federação	R\$51,99
022	Unidade	01	Calibrador agulha esportiva para bomba, confeccionada em metal cromado com rosca, modelo universal, medindo: 41 mm de comprimento e diâmetro 6 mm	R\$40,62
023	Unidade	300	Medalha em zamac na cor bronze, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
024	Unidade	320	Medalha em zamac na cor ouro, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
025	Unidade	300	Medalha em zamac na cor prata, formato meia lua 7cm. Frente com descrição 1º lugar jergs etapa municipal 2017, fita em cetim lisa com cor a escolher	R\$4,13
026	Unidade	500	Medalha em latão medindo 7cm com 1mm de espessura, acompanhada de fita em cetim lisa no tamanho de 80x2cm.	R\$4,07
027	Unidade	24	Medalha na cor ouro, star 7cm. Frente com descrição 1º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de Jaguarão.	R\$4,07
028	Unidade	24	Medalha na cor prata, star 7cm. Frente com descrição 2º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de Jaguarão.	R\$4,07
029	Unidade	24	Medalha na cor bronze, star 7cm. Frente com descrição 3º lugar campeonato municipal futebol de campo 2017, apoio e logo da prefeitura municipal de Jaguarão.	R\$4,13
030	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 76 cm de alt. Base em alumínio 20x20cm, cone largo, taça 25x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
031	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 68 cm de alt. Base em alumínio 20x20cm, cone largo, taça 22x20cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
032	Unidade	04	Troféu em alumínio medindo 54 cm de alt. Base em alumínio 15x20cm, cone largo, taça 18x18cm de diâmetro, alças douradas medindo 25x8cm.	R\$5,13
033	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio DOURADO medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da	R\$146,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			UEFA Champions League.	
034	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio PRATA medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	R\$138,00
035	Unidade	01	Troféu medindo 83cm. Base em MDF medindo 26,5x26,5cm, cone e cano em alumínio. Taça em alumínio BRONZE medindo 29cm de diâmetro, gargalo medindo 22cm de diâmetro com alças pratas presas a taça alusivas ao troféu da UEFA Champions League.	R\$129,33
036	Unidade	10	Troféu em ABS medindo 21cm em formato de Taça aberta dourada.	R\$460,33
037	Unidade	05	Troféu em abs com base em polímero preta e bola em abs prata sobreposta medindo 16cm	R\$356,67
038	Unidade	04	Troféu com altura de 24cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Dois cones com frisos em polímero metalizado na cor dourada com uma coroa em polímero de dezesseis pontas com 9 cm de largura metalizada na cor prata.	R\$460,33
039	Unidade	01	Troféu com altura de 30cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Dois cones com frisos em polímero metalizado na cor dourada com uma coroa em polímero de dezesseis pontas com 9 cm de largura metalizada na cor prata.	R\$36,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO IX

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.					
PREGÃO PRESENCIAL	016/2017	01/01					
EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: UF: INSCR. CNPJ/MF MUNIC.: INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS. 1: Os componentes de preço acima são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

OBS. 2: Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final do custo do serviço de arbitragem (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro da prestação, deslocamento até o Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante neste **Anexo IX**